

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a Ser realizada em 27 de julho de 2026
Convocamos os senhores acionistas do Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A” sob o código 2546-1 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (“Boletins de Voto”), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, às 14:00 horas (“Assembleia Geral”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) ratificar a eleição do Sr. André França como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iv) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia; (v) alterar o limite do capital autorizado da Companhia; (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, compreendendo: (a) a alteração do caput do artigo 5º, para contemplar o grupamento das ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (vi) acima; e (b) a alteração do caput do artigo 6º, para contemplar a alteração do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (v) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. (vii) condicionada à aprovação do plano de recuperação judicial, a alteração e consolidação do Estatuto Social para a exclusão do Capítulo V (artigos 35 a 40). **Informações e Instruções Gerais.** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **Participação por meio da Plataforma Digital.** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/900557027>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 25 de julho de 2026, inclusive) (“Cadastro”).** Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escrivador”) ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <https://assembleia.ten.com.br/900557027>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validação a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <r@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 26 de julho de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Acionistas representados por procuradores. A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto.** Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao ESCRITURADOR, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 23 de julho de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Tendo em vista que, no âmbito da Assembleia Geral, será ratificada a eleição de apenas 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, exclusivamente em decorrência de renúncia divulgada pela Companhia em 11 de maio de 2026, a Companhia informa que não serão aplicáveis à Assembleia Geral as disposições relativas à adoção do processo de voto múltiplo. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

Estok Comércio e Representações S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”)** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de julho de 2026, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN DREI 81”), por meio da plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005, do parágrafo único do artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis; (ii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (iv) alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e (v) alterar o caput do artigo 2º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais.** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para Companhia através do seguinte endereço eletrônico <r@mobly.com.br> todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos (“Cadastro”).** Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do link da Plataforma Digital que será disponibilizado ao acionista oportunamente pela Companhia. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) **para acionista pessoa física:** cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) **para acionista pessoa jurídica:** cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) **para acionista fundo de investimento:** cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <r@mobly.com.br>. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

Brassinter S/A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em 1ª convocação, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 10:00 horas, na Rua Benedito Fernandes, nº 545 – salas 815/816, nesta Capital, a fim de discutir e deliberar: a) Alienação de dois bens imóveis de propriedade da Sociedade. A Diretoria. São Paulo, 30 de junho de 2026. (30/06, 01 e 02/07/2026)

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 – NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: 02 de junho de 2026, às 09h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. (“Companhia”), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902. **2. Quorum:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) A destituição do Sr. Thierry Noel Michel Guihard da posição de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) O estabelecimento do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das aprovações deliberadas na Assembleia. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos: **6.1.** Destituição do Sr. Thierry Noel Michel Guihard, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro do Conselho de Administração; **6.2.** Estabelecimento do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância decorrente da destituição aprovada no item 6.1 acima; **6.3.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente da Mesa: Guilherme Rocha Vieira; Secretário da Mesa: Rafael Marques; Acionistas: Pluxee International (p.p. Guilherme Rocha Vieira), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (anteriormente denominada Pluxee Pay Brasil Ltda.) (p. Guilherme Rocha Vieira) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga). A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de junho de 2026. JUCESP nº 237.607/26-8 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de junho de 2026, às 11h00, na sede social da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica (“Companhia”), na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 1, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, Condomínio Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-820. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jairo Aparecido Yamamoto e secretariados pelo Sr. Priscila Maiocchi da Cruz. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o Plano de Opção de Compra de Ações da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica (“Companhia”), a forma do Anexo I a esta ata. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1** Aprovar o Plano de Opção de Compra de Ações da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica (“Companhia”), já deliberado pelo Conselho de Administração, “ad referendum” desta Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Anexo I a esta ata, por meio do qual Administradores, Empregados ou Prestadores de Serviços da Companhia ou de outras Sociedades sob o seu controle, direto ou indireto, sujeito a determinadas condições, tenham a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, observados os termos e condições previstos no referido Plano. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Jairo Aparecido Yamamoto (Presidente); Priscila Maiocchi da Cruz (Secretária); Acionistas: Firstbrand Assessoria e Consultoria em Marketing Ltda., Jairo Aparecido Yamamoto, Márcia Regina Hirota Yamamoto, Carolina Sommer Mazon, Maira Vendramini Medeiros, Rachel Giachini Sampaio Ferreira, Ricardo Vinicius Ferrari, Marcos Henrique Chepuck Miazzo, Ana Laís Nascimento Vieira, Carlos Eduardo Rodrigues Silva, Denise Machado de Campos Ruggiero, Fernanda Furtado Gambini, Igor Juarez Cabral, Jonathan Pinto Moraes, Juliana Pinto Morales, Michele Carusi, Olga Maria Costa Santos, Renata Coli Viotto, Verena Maria Torres, José Ferreira Vêda, Marcella Belotti, Marina Quesiti Accattini, Priscila Maiocchi da Cruz e Valdeir Aparecido da Silva. Confere com o original lavrado em livro próprio. Atibaia – SP, 26 de junho de 2026.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Mar Capital Fomento Mercantil S.A.			
CNPJ nº 30.433.385/0001-41			
Demonstrações Financeiras Referentes aos Exercícios Sociais Encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos Reais - R\$)			
Balança Patrimonial		Demonstração do Resultado	
Descrição	2025	2024	2025
Ativo	99.978.690,21d	31.630.164,31d	9.825.099,02d
Ativo Circulante	74.316.081,33d	30.910.928,57d	10.000,00c
Disponível	19.456.176,95d	3.903.571,72d	10.000,00c
Caixa	4.628,26d	40.989,46d	10.000,00c
Caixa Geral	4.628,26d	40.989,46d	9.835.099,02d
Bancos Conta Movimento	104.966,15d	2.737.899,83d	7.253.320,80d
Banco do Brasil S.A.	240,81d	3.513,89d	9.835.099,02d
Banco Santander	101.535,38d	0,01c	9.835.099,02d
Banco Bradesco - 0002588-7	1,00d	2.734.353,85d	7.253.320,80d
Banco Daycoval - 908410-1	-	958,48c	7.253.320,80d
Banco Daycoval - 733344-9	349,46d	990,58d	7.253.320,80d
QI Tech	2.839,50d	-	7.253.320,80d
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	19.346.582,54d	1.124.682,43d	7.253.320,80d
Banco Santander - Poupança	5,00d	-	7.253.320,80d
Banco Santander - Aplicação	143.395,66d	369,80d	7.253.320,80d
Banco Santander - Aplicação	5.011.914,00d	-	7.253.320,80d
Banco Bradesco S.A.	495,63d	18.945,38d	7.253.320,80d
Banco Daycoval S.A.	14.190.772,25d	1.105.367,25d	7.253.320,80d
Valores a Receber	54.393.260,13d	21.009.693,60d	7.253.320,80d
Contas a Receber - Carteiras	54.123.200,71d	20.639.173,91d	7.253.320,80d
Contas a Receber - Carteira	-	542.578,57d	7.253.320,80d
Valores em Trânsito	1.396.264,34d	-	7.253.320,80d
Valores em Trânsito	10.034.800,53d	-	7.253.320,80d
Títulos a Receber Terceiros	41.933.290,40d	18.922.290,83d	7.253.320,80d
Conta Corrente	735.135,32d	1.150.594,39d	7.253.320,80d
Cheques a Receber	23.710,12d	23.710,12d	7.253.320,80d
Fomento à Produção	270.059,42d	370.519,69d	7.253.320,80d
Fomento à Produção	270.059,42d	370.519,69d	7.253.320,80d
Outros Créditos	465.153,45d	5.804.931,46d	7.253.320,80d
Títulos a Receber	-	4.868.161,15d	7.253.320,80d
Contas a Receber	-	4.868.161,15d	7.253.320,80d
Adiantamentos a Fornecedores	8.574,97d	0,05d	7.253.320,80d
Adiantamentos a Fornecedores	8.574,97d	0,05d	7.253.320,80d
Tributos a Recuperar/Compensar	236.107,99d	326.844,48d	7.253.320,80d
PIS a Recuperar	11.004,74d	7,19d	7.253.320,80d
COFINS a Recuperar	50.751,96d	33,14d	7.253.320,80d
IR Retido na Fonte	-	3.749,35d	7.253.320,80d
IRRF s/Rendimento Aplicação Financeira	-	48.788,80d	7.253.320,80d
IRPJ pago a Maior após Ajuste Anual	153.475,30d	221.443,69d	7.253.320,80d
CSLL paga a Maior após Ajuste Anual	20.875,99d	45.783,69d	7.253.320,80d
CSLL a compensar	-	2.617,66d	7.253.320,80d
Tributos Pagos a Maior ou Indevidamente	-	4.420,96d	7.253.320,80d
Outros Valores a Receber	220.470,49d	609.925,78d	7.253.320,80d
Outros Valores a Receber	220.470,49d	609.925,78d	7.253.320,80d
Despesas Pagas Antecipadamente	1.490,80d	192.731,79d	7.253.320,80d
Despesas Pagas Antecipadamente	1.490,80d	192.731,79d	7.253.320,80d
Prêmios de Seguros a Apropriar	1.490,80d	2.731,79d	7.253.320,80d
Prêmios de Seguros a Apropriar	1.490,80d	2.731,79d	7.253.320,80d
Ativo Não Circulante	25.662.608,88d	719.235,74d	7.253.320,80d
Ativo Realizável a Longo Prazo	25.110.933,89d	152.570,92d	7.253.320,80d
Títulos a Receber	10.093.184,98d	152.570,92d	7.253.320,80d
Contas a Receber	10.093.184,98d	152.570,92d	7.253.320,80d
Empréstimos a Pessoas Ligadas	14.819.048,91d	-	7.253.320,80d
Empréstimos a Sócios	14.819.048,91d	-	7.253.320,80d
Despesas Pagas Antecipadamente	198.700,00d	-	7.253.320,80d
Aluguéis Pagos Antecipadamente	198.700,00d	-	7.253.320,80d
Imobilizado	426.210,62d	398.908,65d	7.253.320,80d
Bens e Direitos em Uso	1.044.312,31d	936.410,07d	7.253.320,80d
Móveis e Utensílios	172.185,19d	126.096,89d	7.253.320,80d
Veículos	230.000,00d	230.000,00d	7.253.320,80d
Computadores e Periféricos	423.159,73d	381.523,93d	7.253.320,80d
Instalações	24.924,89d	9.896,67d	7.253.320,80d
Aparelhos Eletrônicos	58.944,20d	53.794,28d	7.253.320,80d
Benefeitorias em Imóveis de Terceiros	135.098,30d	135.098,30d	7.253.320,80d
Depreciações e Amortizações Acumuladas	618.101,69c	537.501,42c	7.253.320,80d
(-) Depreciações de Móveis e Utensílios	47.878,72c	33.397,25c	7.253.320,80d
(-) Depreciações de Veículos	230.000,00c	230.000,00c	7.253.320,80d
(-) Depreciações de Computadores e Periféricos	278.841,72c	233.511,13c	7.253.320,80d
(-) Depreciações de Instalações	6.548,96c	5.253,34c	7.253.320,80d
(-) Amortização de Benefeitorias Imóveis	32.430,83c	18.920,87c	7.253.320,80d
(-) Depreciações de Aparelhos Eletrônicos	22.401,46c	16.418,83c	7.253.320,80d
Intangível	125.464,37d	167.756,17d	7.253.320,80d
Direitos em Uso	213.588,76d	213.233,76d	7.253.320,80d
Softwares	213.233,76d	213.233,76d	7.253.320,80d
Marcas e Patentes	355,00d	-	7.253.320,80d
Amortizações Acumuladas	88.124,39c	45.477,59c	7.253.320,80d
(-) Amortizações de Softwares	88.124,39c	45.477,59c	7.253.320,80d
(-) Amortizações de Softwares	88.124,39c	45.477,59c	7.253.320,80d
Passivo	99.978.690,21d	31.630.164,31d	9.825.099,02d
Passivo Circulante	56.633.602,75c	18.291.693,08c	9.825.099,02d
Fornecedores	80.142,55c	300.441,41c	9.825.099,02d
Fornecedores	80.142,55c	300.441,41c	9.825.099,02d
Empréstimos e Financiamentos	13.210.950,87c	-	9.825.099,02d
Empréstimos Nacionais Bancários	13.210.950,87c	-	9.825.099,02d
Banco Daycoval S.A.	13.210.950,87c	-	9.825.099,02d
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	1.821,60c	4.207,76c	9.825.099,02d
Folha de Pagamento de Dirigentes	1.821,60c	4.207,76c	9.825.099,02d
Pró-Labore a Pagar	1.351,02c	3.770,04c	9.825.099,02d
Encargos Sociais a Pagar	470,58c	437,72c	9.825.099,02d
INSS a Recolher	470,58c	437,72c	9.825.099,02d
Obrigações Tributárias	139.580,22c	121.735,55c	9.825.099,02d
Impostos Retidos a Recolher	10.741,00c	18.045,01c	9.825.099,02d
IR Retido na Fonte	-	3.609,56c	9.825.099,02d
IR Retido na Fonte PJ	2.616,12c	6.167,98c	9.825.099,02d
ISS Retido na Fonte a Recolher	-	15,78c	9.825.099,02d
INSS Retido na Fonte a Recolher	-	386,54c	9.825.099,02d
Contribuições Sociais Retidas na Fonte a	8.124,88c	7.865,15c	9.825.099,02d
Demais Impostos e Contribuições	128.839,22c	103.690,54c	9.825.099,02d
COFINS a Recolher	-	17.451,12c	9.825.099,02d
PIS a Recolher	-	3.674,80c	9.825.099,02d
ISS a Recolher	114.255,27c	71.707,70c	9.825.099,02d
IOF a Recolher	14.583,95c	10.856,92c	9.825.099,02d
Obrigações Sociais e Tributárias Parcela	1.354.144,31c	1.084.789,47c	9.825.099,02d
Credores p/Devolução	1.354.144,31c	1.084.789,47c	9.825.099,02d
Credores	1.354.144,31c	1.084.789,47c	9.825.099,02d
Outras Obrigações	41.846.963,20c	16.780.518,89c	9.825.099,02d
Contas a Pagar	41.494.936,42c	16.644.131,58c	9.825.099,02d
Trustee a Pagar	41.494.936,42c	16.644.131,58c	9.825.099,02d
Demais Contas a Pagar	113.250,15c	120.381,44c	9.825.099,02d
Seguros a Pagar	-	0,01c	9.825.099,02d
Aluguel a Pagar	105.872,86c	95.000,00c	9.825.099,02d
Contas a Pagar	7.377,29c	12.253,67c	9.825.099,02d
Títulos Recebidos a Maior	-	13.127,76c	9.825.099,02d
Adiantamentos de Clientes	178.369,13c	16.005,87c	9.825.099,02d
Adiantamentos de Clientes	178.369,13c	16.005,87c	9.825.099,02d
Outras Obrigações a Pagar	60.407,50c	-	9.825.099,02d
Outras Obrigações a Pagar	60.407,50c	-	9.825.099,02d
Passivo Não Circulante	53.170.186,48c	20.581.792,03c	9.825.099,02d
Empréstimos e Financiamentos	53.170.186,48c	20.581.792,03c	9.825.099,02d
Valores a Pagar	19.612.498,90c	-	9.825.099,02d
Créditos de Clientes - Diversos	19.612.498,90c	-	9.825.099,02d
Títulos a Pagar	29.146.939,57c	17.727.988,00c	9.825.099,02d
Títulos a Pagar	29.146.939,57c	17.727.988,00c	9.825.099,02d
Empréstimos com Pessoas Ligadas	2.127.345,08c	2.477.345,08c	9.825.099,02d
Mútuo - Rafael Hamoui	1.985.631,55c	2.032.955,45c	9.825.099,02d
Mútuo - Ricardo Tawil	141.713,53c	444.389,63c	9.825.099,02d
Debêntures a Pagar	2.283.402,93c	376.458,95c	9.825.099,02d
Debêntures - a pagar	2.000.000,00c	336.747,78c	9.825.099,02d
Remuneração Debêntures	283.402,93c	39.711,17c	9.825.099,02d
Descrição	2025	2024	2025
Patrimônio Líquido	9.825.099,02d	7.243.320,80d	9.825.099,02d
Capital Social	10.000,00c	10.000,00c	10.000,00c
Capital Social	10.000,00c	10.000,00c	10.000,00c
Capital Subscrito de Domiciliados no País	10.000,00c	10.000,00c	10.000,00c
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.835.099,02d	7.253.320,80d	9.835.099,02d
Lucros ou Prejuízos Acumulados	9.835.099,02d	7.253.320,80d	9.835.099,02d
(-) Prejuízos Acumulados	9.835.099,02d	7.253.320,80d	9.835.099,02d
(-) Prejuízos Acumulados	9.835.099,02d	7.253.320,80d	9.835.099,02d
Descrição	2025	2024	2024
Receita Operacional	20.799.155,91	14.024.016,53	14.024.016,53
Factoring Convencional (Diferencial)	58.657,99	4.148,84	14.024.016,53
Serviços de Factoring (Ad Valorem)	70.513,23	2.004,52	14.024.016,53
Outras Receitas de Factoring	158.647,94	14.782,84	14.024.016,53
Serviços de Factoring	20.511.336,75	14.003.080,33	14.024.016,53
Deduções	(2.932.911,33)	(1.995.724,54)	(1.995.724,54)
(-) PIS	(339.600,52)	(231.083,89)	(1.995.724,54)
(-) COFINS	(1.564.220,58)	(1.064.386,45)	(1.995.724,54)
(-) ISS	(1.029.090,23)	(700.254,20)	(1.995.724,54)
Receita Operacional Líquida	17.866.244,58	12.028.291,99	12.028.291,99
Despesas Administrativas	(18.578.812,39)	(12.622.615,91)	(12.622.615,91)
Material de Escritório	-	(780,00)	(12.622.615,91)
Combustíveis e Lubrificantes	-	(3.154,16)	(12.622.615,91)
Brindes	-	(1.395,00)	(12.622.615,91)
Pró-Labore	(18.216,00)	(16.944,00)	(12.622.615,91)
INSS	(3.643,20)	(3.388,80)	(12.622.615,91)
Aluguel	(1.195.893,58)	(1.047.223,24)	(12.622.615,91)
Energia Elétrica	(73.814,21)	(70.035,36)	(12.622.615,91)
Telefone	(26.102,36)	(24.867,29)	(12.622.615,91)
Material de Escritório	(11.492,83)	(12.730,32)	(12.622.615,91)
Condução	(7.278,77)	(2.796,09)	(12.622

NAYATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 64.668.219/0001-46 – NIRE 35.300.683.609

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 10/09/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Nayati Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Nayati Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. SP, 10/09/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º - A Nayati Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º - A Cia tem sede e foro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo - II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6º - O Capital Social da Cia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 1º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou caudais. § Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º - O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76. Artigo 9º - A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo - III - Da Administração - Artigo 10º - A Cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor - Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º - Além das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2º - A Diretoria reunirá-se preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo - IV - AG - Artigo 14º - A AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15º - O Conselho Fiscal da Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela AG que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribui-se à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19º - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20º - A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A AG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Jucesp - registro NIRE 35.300.683.609 em 19/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/06/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

